



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

## **PROCESSO Nº 114/2017**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

#### **01. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 1.010/2007 e nº. 1.232/2012, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

A Pregoeira **Gabriela Barbosa B. Saroute**, designada através da Portaria nº 1.878/2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 2º da mesma norma.

O **PREGÃO** será realizado **dia 09 de janeiro de 2017**, com início **às 9:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Maria Dias, nº 614 – Centro – Orindiuva/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

#### **02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PORCENTUAL DE DESCONTO** sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde, de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

acordo com a necessidade do Município pelo período de **12(doze) meses.**

02.02. A estimativa de prevista para consumo anual contendo as especificações e quantidades encontram-se devidamente delineada no Termo de Referência e Planilha Descritiva e Quantitativa dos Produtos, na qual deverá ser preenchida valor unitário de acordo com a TABELA CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)- PREÇO FÁBRICA (ANEXOS I e I-A).

### **03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiuva/SP.** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

03.03. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

03.04 - Fica informado, para os fins deste Edital, que pela designação de "Diário Oficial Eletrônico" entende-se a seção identificada sob esse título e que é divulgada através do "site" da Prefeitura, na internet, sob o endereço eletrônico [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

03.05 - Tanto a validade da ata de registro de preços como os contratos dela resultantes poderão ser prorrogados, observadas as normas legais vigentes.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA**

**10.301.0120.2029.0000**

**UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA**

**Fundo Municipal da Saúde**

**CATEGORIA ECONÔMICA:**

**3.3.90.30.09**

### **05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA** nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

05.02.03 Impedidas de licitar e contratar com o Município, nos termos da Lei 8666, de 21.06.1993, e de outras normas aplicáveis à espécie.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

## **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2)**

06.01. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n.º 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017  
PROCESSO 114/2017  
"ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017  
PROCESSO 114/2017  
"ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** n.º 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre **os PREÇOS DE FABRICA(PF) dos medicamentos** constantes na **TABELA CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** abrange, inclusive, a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista na forma da legislação tributária estadual;

b) preço líquido para pagamento na forma do item "27" deste edital; e,

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

07.03. No percentual de desconto ofertado deverão estar inclusos tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);
- d) prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou licença similar, conforme a legislação sanitária em vigor no território da sede da empresa.

b) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) da pessoa licitante, emitido pelo Conselho de Farmácia.

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", também será aceita nas formas indicadas no item "06.03" deste Edital;

### **V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII(conforme modelo - **ANEXO VI**).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido pelo **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA** substitui os documentos elencados no item anterior, **com exceção das certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e da documentação exigida pelas alíneas "a" "b" do item III da Clausula 08, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item "08.02".

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem "08.02.01.", também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## **09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

09.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Contratos do Município, na Praça Maria Dias n.º 614 – Centro – Orindiuva/SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 13:00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou quando solicitado pelo email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

09.02. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiuva, instituído através da Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015, em Jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, divulgado no **PORTAL DO MUNICÍPIO** (podendo ser solicitado e extraído por meio do email oficial - prefeitura@orindiuva.sp.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Contratos. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item anterior.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no item "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item "09.01".

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem "11.01".

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Finalizada a fase de **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. É facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item "05.03", se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, será permitido o preenchimento da declaração na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas 06 e 07 e respectivos incisos e itens.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço(maior desconto), constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.03. Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, **como menor preço**, aquele obtido através do maior desconto sobre os **preços máximos de fábrica(PMF) dos medicamentos** constantes na **TABELA CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**.

15.04. Os descontos serão aplicados sobre os preços de todos os medicamentos relacionados na **TABELA CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z", sem acréscimos, e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de fornecimento dos medicamentos.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em ponto ou trecho essencial;
- c) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e,
- e) aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não evidenciem ou não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

## **17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados (maiores descontos), se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.

## **18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, ou seja, somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal, observando-se o percentual mínimo de desconto de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço (menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço (maior desconto) será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto neste edital.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, pleiteando melhor percentual de desconto.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido percentual de desconto mais favorável à Prefeitura.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior(maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante(Cotação de Preços - amostragem/Tabela ABCFARMA do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.14. A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela ABCFARMA, que compreende uma infinidade de itens.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço(maior desconto), será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento procedimental, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

18.17. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente melhor classificado será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço(maior desconto), decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço(desconto), na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões constantes dos itens e subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiuva**.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar os proponentes classificados, observada a ordem da classificação,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de suas ofertas**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações, Contratos e Convênios.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) poderão ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo prorrogação, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações e Contratos poderá verificar, por meio da internet, a regularidade da empresa com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na cláusula 30.

23.08. Ao preço(desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores de Registro de Preços da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores do Registro de Preços da Ata serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico e Impresso do Executivo Municipal e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Serão registrados os preços (descontos) das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

23.10. Pela utilização das expressões simplificadas de "Detentor" e "Detentora" da Ata, constantes deste edital e de seus anexos, ficam compreendidas as figuras técnicas de "Detentor" ou "Detentora" do Registro de Preços da Ata.

#### **24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **MUNICÍPIO, no prazo máximo de 48(Quarenta e Oito) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da solicitação de fornecimento**, expedida pela **DIVISÃO DE MATERIAL** ou **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, assinada pelo chefe da referida Divisão ou Departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Setor de Saúde no Centro de Saúde - Farmácia, na Av. Francisco T. de Aquino n.º 536 - Centro, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min. às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

#### **25. DA GARANTIA**

25.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá essa qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

produto(s).

## **26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

26.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o produto for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem as recusas no recebimento provisório e a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e de outras providências mais, destinadas à perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

26.09. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.10. Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

## **27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

27.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

28.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da legislação vigente e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **30. DAS SANÇÕES**

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, assim reconhecendo a detentora da ata quanto aos direitos do Município.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.01. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) quando se verificarem razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

31.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **33. DOS ANEXOS AO EDITAL**

33.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

33.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

33.01.02 Planilha Descritiva e Quantitativa dos Produtos(**ANEXO I-A**);

33.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

33.01.04 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);

33.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);

33.01.06 Minuta de Ata de Registro de Preços(**ANEXO V**);



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

33.01.07 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO VI**);

33.01.08 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VII**); e,

33.01.09 Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).

#### **34. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

34.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora do pregão.

34.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

34.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

34.06. A(O)(S) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

34.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

34.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

34.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

34.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

34.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

34.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

34.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

34.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.18 - Entende-se como "autoridade competente", para os fins deste edital, a pessoa do Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições funcionais.

### **35. DO FORO**

35.01. O Foro da Comarca de Orindiúva, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Orindiúva, 21 de dezembro de 2017.

**Mauricio Bronca**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PORCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e exposto do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 - Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.3 - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo.

### **4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$-1.700.000,00-(um milhão e novecentos mil reais)**.

### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da solicitação de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, assinada pelo chefe da referida Divisão ou Departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - . A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), na Farmácia do Centro de Saúde (Av. Francisco t. de Aquino n.º 536) indicada(s) pelo solicitante, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min. às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

### **6 - GARANTIA**

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### **7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:**

.....

**ENDEREÇO:**

.....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N.º:** .....

Referente: **Pregão Presencial n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** o REGISTRO DE PORCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses., assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - novembro de 2017	

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>FORMAFARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO</b>	<b>CONSUMO/ANO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>
ACEBROFILINA	XAROPE PED 25MG/5ML 120ML	1680	
ACET. BETAMETASONA+FOSF. DISSÓD. BETAMETASONA	AMPOLA 3MG/ML 1ML	3000	
ACICLOVIR	CREME 50MG/G 10G	300	
ACICLOVIR (RENAME)	COMPRIMIDO 200MG	6000	
ACIDO ACETILSALICILICO	COMPRIMIDO 100MG	96000	
ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5MG	30000	
ACIDO TRANEXAMICO	AMPOLA 250MG/5ML IV 1ML	300	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
 Orindiuva/SP

ACIDO VALPROICO	XAROPE PED 50MG/ML 100ML	240	
ACIDO VALPROICO (RENAME)	COMPRIMIDO 250MG	30000	
ADENOSINA	AMPOLA 6MG IV 2ML	24	
AGUA DESTILADA	AMPOLA 10ML	9600	
AGUA DESTILADA	SOLUÇÃO 250ML	240	
ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	600	
ALBENDAZOL (RENAME)	COMPRIMIDO 400MG	2400	
ALENDRONATO DE SODIO	COMPRIMIDO 70MG	1800	
ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100MG	48000	
AMBROXOL	XAROPE ADULTO 6MG/ML 120ML	1800	
AMBROXOL	XAROPE PED 3MG/ML 120ML	1200	
AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL 7,5MG/ML 50ML	48	
AMINOFILINA	COMPRIMIDO 100MG	9600	
AMINOFILINA	AMPOLA 24MG/ML IV 10ML	72	
AMIODARONA	COMPRIMIDO 200MG	18000	
AMIODARONA	AMPOLA 50MG/ML IV 3ML	72	
AMITRIPITILINA	COMPRIMIDO 25MG	30000	
AMOXICILINA (RENAME)	SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 150ML	960	
AMOXICILINA (RENAME)	COMPRIMIDO 500MG	18000	
AMOXICILINA+CLAVULANATO	SUSPENSAO 50+62,5MG/ML 75ML	1200	
AMOXICILINA+CLAVULANATO	COMPRIMIDO 500+125MG	36000	
ATENOLOL	COMPRIMIDO 50MG	24000	
ATROPINA	AMPOLA 0,25MG/ML IV/IM/SC 1ML	240	
AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG	6000	
AZITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 600MG 15ML	960	
BENZILPENICILINA BENZATINA (RENAME)	AMPOLA 1200000UI IM 4ML	480	
BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA (RENAME)	AMPOLA 400000UI IM	24	
BESILATO DE ANLODIPINA (RENAME)	COMPRIMIDO 5MG	54000	
BICARBONATO DE SÓDIO	AMPOLA 8,4% 10ML	24	
BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% 250ML	24	
BIPERIDENO	AMPOLA 5MG/ML IV/IM 1ML	24	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

BIPERIDENO (RENAME)	COMPRIMIDO 2MG	9600	
BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 3MG	10800	
BROMETO DE IPATROPIO	SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 0,25MG/ML 20ML	360	
BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 5MG/ML 20ML	72	
BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 20ML	840	
BROMOPRIDA	AMPOLA 10MG IV/IM 2ML	2400	
BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150MG	18000	
CAPTOPRIL (RENAME)	COMPRIMIDO 25MG	72000	
CARBAMAZEPINA (RENAME)	COMPRIMIDO 200MG	48000	
CARBAMAZEPINA (RENAME)	SUSP 20MG/ML 100ML	24	
CARBONATO DE CALCIO	COMPRIMIDO 500MG	18000	
CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO 500MG+400MG	24000	
CARBONATO DE LITIO (RENAME)	COMPRIMIDO 300MG	3600	
CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25MG	18000	
CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	36000	
CEFALEXINA (RENAME)	SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	120	
CEFALEXINA (RENAME)	COMPRIMIDO 500MG	18000	
CEFTRIAXONA SODICA	AMPOLA 1G IV/IM	4800	
CETOCONAZOL	CREME 20MG/G 30G	840	
CETOCONAZOL	XAMPU 20MG/G	180	
CETOPROFENO	SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML 20ML	1200	
CETOPROFENO	AMPOLA 50MG/ML IM 2ML	4800	
CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 5MG	60000	
CILOSTAZOL	COMPRIMIDO 100MG	14400	
CINARIZINA	COMPRIMIDO 75MG	18000	
CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500MG	14400	
CITALOPRAM	COMPRIMIDO 20MG	60000	
CLARITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG	3600	
CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300MG	3600	
CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 10MG	3600	
CLOMIPRAMINA (RENAME)	COMPRIMIDO 25MG	2400	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	42000	
CLONAZEPAM (RENAME)	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG 20ML	180	
CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO 75MG	672	
CLORETO DE POTASSIO	FRASCO/AMPOLA 19,1% 10ML	24	
CLORETO DE SODIO (RENAME)	SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30ML	1200	
CLORETO DE SODIO (RENAME)	AMPOLA 0,9%	24	
CLORPROMAZINA	AMPOLA 25MG IV/IM 5ML	24	
CLORPROMAZINA (RENAME)	COMPRIMIDO 100MG	4800	
CLORPROMAZINA (RENAME)	COMPRIMIDO 25MG	4800	
CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25MG	7200	
DESLANOSIDEOS	AMPOLA 0,2MG/ML EV 2ML	24	
DEXAMETASONA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1% 5ML	120	
DEXAMETASONA	AMPOLA 4MG/ML IV/IM 2,5ML	7200	
DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 4MG	720	
DEXAMETASONA (RENAME)	CREME 0,1% 10G	1200	
DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO OARAL 2MG/5ML 120ML	4200	
DIAZEPAM	AMPOLA 5MG/ML IV/IM 2ML	360	
DIAZEPAM (RENAME)	COMPRIMIDO 10MG	18000	
DICLOFENACO	AMPOLA 75MG/3ML IM 3ML	1200	
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	GEL CREME 11,6MG/G 60G	360	
DIGOXINA (RENAME)	COMPRIMIDO 0,25MG	2400	
DILTIAZEM	COMPRIMIDO 60MG	7200	
DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE DL	AMPOLA 3MG+5MG+100MG+100MG IV 10ML	2400	
DIMINIDRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO 5MG SUB LINGUAL	120	
DIPIRONA	AMPOLA 500MG/ML IV/IM 2ML	8400	
DIPIRONA (RENAME)	COMP 500MG	48000	
DIPIRONA SODICA (RENAME)	SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	4200	
DIVALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 250MG	7200	
DOMPERIDONA	COMPRIMIDO 10MG	120000	
DOMPERIDONA	SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML	480	
DOPAMINA	AMPOLA 5MG/ML IV 10ML	24	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

DOXAZOSINA	COMPRIMIDO 2MG	36000	
DOXICICLINA 100MG CP	COMPRIMIDO 100MG	3600	
ELOTIN OU OTOMIXYN	SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	24	
ENALAPRIL (RENAME)	COMPRIMIDO 10MG	36000	
ENALAPRIL (RENAME)	COMPRIMIDO 5MG	18000	
EPINEFRINA	AMPOLA 1MG/ML IV/IM/SC/IC 1ML	240	
ESCOPOLAMINA	AMPOLA 20MG/ML IM 1ML	180	
ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMPRIMIDO 10MG+250MG	14400	
ESCOPOLAMINA+DIPIRONA IM/IV	AMPOLA 4MG+500MG/ML IV/IM 5ML	3000	
ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25MG	25200	
ESTRADIOL+CIPROTERONA	COMPRIMIDO 2MG+1MG	1260	
ESTRIOL	CREME VAGINAL 1MG/G 50G	120	
ESTROGENIOS CONJUGADOS	COMPRIMIDO 0,625MG	5040	
ETOMIDATO	AMPOLA 2MG/ML IV 10ML	24	
FENITOINA	AMPOLA 50MG/ML IV/IM 5ML	24	
FENITOINA (RENAME)	COMPRIMIDO 100MG	14400	
FENOBARBITAL	AMPOLA 100MG/ML IV/IM 2ML	24	
FENOBARBITAL (RENAME)	COMPRIMIDO 100MG	18000	
FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 5ML IV/IM	AMPOLA 50MCG/ML IV/IM 5ML	24	
FINASTERIDA	COMPRIMIDO 5MG	7200	
FITOMENADIONA	AMPOLA 10MG/ML IM 1ML	24	
FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	3600	
FLUMAZENIL	AMPOLA 0,5MG/5ML EV 5ML	24	
FLUOXETINA (RENAME)	COMPRIMIDO 20MG	25200	
FOSFATO SODIO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO	SOLUÇÃO RETAL 160MG+60MG SOL.130ML	120	
FUROSEMIDA	AMPOLA 10MG/ML IV/IM 2ML	600	
FUROSEMIDA (RENAME)	COMPRIMIDO 40MG	36000	
GLIBENCLAMIDA (RENAME)	COMPRIMIDO 5MG	14400	
GLICLAZIDA MR	COMPRIMIDO 30MG	84000	
GLICONATO DE CALCIO 10% FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA 10% 10ML	24	
GLICOSE	AMPOLA 50% 10ML	240	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

HALOPERIDOL (RENAME)	SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML	36	
HALOPERIDOL (RENAME)	COMPRIMIDO 5MG	12000	
HALOPERIDOL (RENAME)	AMPOLA 5MG/ML IV/IM 1ML	60	
HALOPERIDOL DECANOATO (RENAME)	AMPOLA 50MG/ML IM 1ML	60	
HEPARINA	AMPOLA 5000UI/ML IM/SC 5ML	600	
HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 50MG	4800	
HIDROCLOROTIAZIDA (RENAME)	COMPRIMIDO 25MG	72000	
HIDROCORTISONA	AMPOLA 500MG IV/IM	720	
HIDROXIDO DE ALUMINIO (RENAME)	SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	360	
IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG	60000	
IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML 30ML	1800	
IBUPROFENO (RENAME)	COMPRIMIDO 300MG	12000	
IMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25MG	6000	
INDAPAMINA SR	COMPRIMIDO 1,5MG	25200	
INSULINA NPH HUMANA	FRASCO 100UI/ML 10ML	1080	
INSULINA REGULAR	FRASCO 100UI/ML 10ML	120	
IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6MG	240	
KOLAGENASE+CLORANFENICOL	POMADA 0,6UI+0,01G 30G	360	
LACTULOSE	XAROPE 667MG/ML 120ML	1200	
LEVODOPA+BENZERAZIDA	COMPRIMIDO 200MG+50MG	10800	
LEVOMEPRMAZINA	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	120	
LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO 25MG	4800	
LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO 100MG	2400	
LEVONORGESTREL (MS) (RENAME)	COMPRIMIDO 0,75MG	24	
LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (MS) (RENAME)	COMPRIMIDO 0,15MG+0,03MG	35280	
LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MCG	14400	
LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MCG	48000	
LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MCG	36000	
LIDOCAINA	SPRAY 100MG/ML	12	
LIDOCAINA	POMADA 2% 30G	72	
LIDOCAINA	SOLUÇÃO INJETAVEL 2% 20ML	120	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

LINCOMICINA	AMPOLA 300MG/ML IV/IM 2ML	360	
LORATADINA (RENAME)	COMPRIMIDO 10MG	48000	
LORATADINA (RENAME)	XAROPE 1MG/ML 100ML	720	
LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO 50MG	48000	
MEDROXIPROGESTERONA (MS) (RENAME)	SUSPENSÃO INJETAVEL 150MG/ML	240	
METIFORMINA	COMPRIMIDO 500MG	14400	
METIFORMINA (RENAME)	COMPRIMIDO 850MG	25200	
METILDOPA (RENAME)	COMPRIMIDO 250MG	42000	
METILFENIDATO	COMPRIMIDO 10MG	21600	
METOCLOPRAMIDA (RENAME)	COMPRIMIDO 10MG	1440	
METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	48000	
METRONIDAZOL (RENAME)	COMPRIMIDO 250MG	6000	
METRONIDAZOL (RENAME)	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100ML	24	
METRONIDAZOL (RENAME)	CREME VAGINAL 100MG/G 50G	240	
MICONAZOL (RENAME)	CREME VAGINAL 20MG/G 50G	180	
MIDAZOLAM	AMPOLA 15MG/3ML IV/IM 3ML	24	
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO 40MG	7200	
MORFINA	AMPOLA 10MG/ML IV/IM 1ML	120	
NACL+KCL+CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO+GLICOSE (RENAME)	PÓ SAIS 3,5G+1,5G+2,9G+20G	0	
NALTREXONA	COMPRIMIDO 50MG	1080	
NEOMICINA+BACITRACINA	POMADA 5MG+250UI/G 10G	600	
NIFEDIPINO	COMPRIMIDO 20MG	14400	
NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO 100MG	72000	
NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL 100000UI/ML 50ML	240	
NISTATINA	CREME VAGINAL 100000UI/4G 60G	720	
NITRATO DE CÉRIO+SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 0,4%+1% 30G	240	
NITROFURANTOINA (RENAME)	COMPRIMIDO 100MG	7200	
NORETISTERONA (MS) (RENAME)	COMPRIMIDO 0,35MG	840	
NORETISTERONA+ESTRADIOL AMP.(MS) (RENAME)	SUSPENSÃO INJETAVEL 50MG+5MG	600	
NORTRIPITILINA (RENAME)	COMPRIMIDO 25MG	18000	
OMEPRAZOL (RENAME)	COMPRIMIDO 20MG	360000	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ONDASETRONA	COMPRIMIDO 8MG	1200	
OSELTAMIVIR	COMPRIMIDO 75MG	360	
OSELTAMIVIR 30MG	COMPRIMIDO 30MG	360	
OXCABAMAZEPINA	COMPRIMIDO 300MG	10800	
OXCABAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL 6% 100ML	24	
PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO	POMADA 5000UI+900UI+150MG 45G	360	
PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG	25200	
PARACETAMOL (RENAME)	SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 15ML	1200	
PERICIAZINA	COMPRIMIDO 10MG	2400	
PERMETRINA	LOÇÃO 5%	24	
PETIDINA	AMPOLA 50MG/ML IV/IM 2ML	72	
POLIVITAMINICO	AMPOLA IV 2ML	2400	
PREDINISONA	COMPRIMIDO 20MG	14400	
PREDINISONA	COMPRIMIDO 5MG	7200	
PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	1800	
PROMETASINA	AMPOLA 25MG/ML IM 2ML	360	
PROMETAZINA (RENAME)	COMPRIMIDO 25MG	18000	
PROPRANOLOL (RENAME)	COMPRIMIDO 40MG	48000	
RANITIDINA	AMPOLA 25MG/ML IV/IM 2ML	3000	
RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL	POM. OFT. 10000UI+2,5%+0,5%+0,5% 3,5G	12	
SALBUTAMOL (RENAME)	SPRAY 100MCG	48	
SERTRALINA	COMPRIMIDO 50MG	96000	
SIMETICONA	SOLUÇÃO ORAL 75MG 15ML	1080	
SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG	7200	
SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40MG	4800	
SORO FISIOLÓGICO	SOL.0,9% 100ML	8400	
SORO FISIOLÓGICO	SOL 0,9% 250ML	3000	
SORO FISIOLÓGICO	SOL.0,9% 500ML	2400	
SORO FISIOLÓGICO	SOL 0,9% 1000ML	600	
SORO GLICOFISIOLÓGICO	SOL.250ML	600	
SORO GLICOFISIOLÓGICO	SOL.500ML	600	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
 Orindiuva/SP

SORO GLICOSADO	SOL 5% 250ML	480	
SORO GLICOSADO	SOL 5% 500ML	480	
SORO MANITOL	SOL.20% 250ML	180	
SORO RINGER LACTATO	SOL 250ML	72	
SORO RINGER LACTATO	SOL 500ML	72	
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (RENAME)	SUSPENSÃO ORAL 200+40MG /5ML 100ML	180	
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (RENAME)	COMPRIMIDO 400MG+80MG	3600	
SULFATIAZINA	COMPRIMIDO 500MG	1200	
SULFATIAZINA DE PRATA	POMADA 1% 400G	24	
SULFATO DE MAGNESIO	AMPOLA 10% 10ML	24	
SULFATO FERROSO (RENAME)	COMPRIMIDO 40MG	30000	
SULFATO FERROSO (RENAME)	SOLUÇÃO ORAL 25MG Fe <sup>++</sup> /ML 30ML	120	
SUXAMETÔNIO	FRASCO-AMPOLA 100MG/ML IV/IM	24	
TERBUTALINA	AMPOLA 0,5MG/ML 1ML	24	
TETRACAINA+FENILEFRINA+AC.BORICO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	24	
TIAMINA (RENAME)	COMPRIMIDO 300MG	25200	
TIBOLONA	COMPRIMIDO 2,5MG	12600	
TRAMADOL	AMPOLA 50MG/ML IV/IM 2ML	1200	
VENLAFAXINA	COMPRIMIDO 75MG	6000	
VERAPAMIL	COMPRIMIDO 120MG	360	
VIT.A+VIT.D3+VIT.B1+VIT.B2+NICOTINAMINA+VIT C (RENAME)	SOL.ORAL3.500UI+900UI+3+2+14+50MG	360	
AAS PROTECT 100MG	CX C/30 CPR	24	
ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 325MG	CX C/32 CPR	24	
ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CX C/12 CPR	36	
ALPRAZOLAM 2MG	CX C/30 CPR	36	
AMILORIDA+H2T 5/50MG	CX C/30 CPR	24	
APIXABANA (ELIQUIS) 5MG	CX C/60 CPR	24	
ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	CX C/30 CPR	24	
BAMIFILINA 600MG	CX C/20 CPR	60	
BAREVIT	CX C/60 CPR	24	
BISOPROLOL	CX C/30 CPR	48	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

BISOPROLOL	CX C/30 CPR	24	
CITONEURIN 5.000UI INJ	CX C/3 AMP	108	
CLOPIDOGREL 75MG	CX C/28 CPR	60	
CLOXAZOLAM 2MG	CX C/30 CPR	48	
COLCHICINA 0,5MG	CX C/30 CPR	36	
COLECALCIFEROL D3 7000UI (ADDERA)	CX C/4 CPR	60	
DABIGATRANA 150MG (PRADAXA)	CX C/30 CPR	24	
DAPAGLIFOZINA 10MG (FORXIGA)	CX C/30 CPR	48	
DEFLAZACORTE 6MG	CX C/20 CPR	72	
DESVENLAFAXINA 100MG	CX C/28 CPR	24	
DIACEREINA 50MG	CX C/30 CPR	48	
DIENOGESTE 2MG	CX C/30 CPR	48	
DIGEDRAT 200MG	CX C/30 CPR	24	
DIGEPLUS	CX C/30 CPR	24	
DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	CX C/60 CPR	120	
DIOSMINA+HESPERIDINA 1000MG	CX C/30 CPR	120	
DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	CX C/30 CPR	240	
DULOXETINA 30MG	CX C/30 CPR	60	
DULOXETINA 60MG	CX C/30 CPR	120	
DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/0,4MG	CX C/30 CPR	48	
ELANI CICLO	CX C/28 CPR	12	
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	CX C/6 SER-PRE	24	
ESCITALOPRAM 15MG	CX C/30 CPR	48	
ESCITALOPRAM 10MG	CX C/30 CPR	48	
ESCITALOPRAM 20MG	CX C/30 CPR	60	
ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	CX C/28 CPR	60	
ESTRADIOL 50MCG C/8 ADESIVOS	CX C/8 ADES	12	
ETNA	CX C/20 CPR	144	
EZETIMIBA	CX C/30 CPR	24	
FLURAZEPAM	CX C/30 CPR	24	
FLUTICASONA + VILANTEROL 100/25MG (RELVAR)	FRASCO	24	
FLUVOXAMINA 50MG	CX C/15 CPR	48	
FLUVOXAMINA 100MG	CX C/30 CPR	24	
GLICOSAMINA+CONDROITINA SACHE 1.5+1,2MG	CX C/30 SAC	48	
GLIMEPIRIDA 4MG	CX C/30 CPR	24	
INDACATEROL 150MG	CX C/30 CPR	24	
INSULINA HUMOG LISPRO	FRASCO	60	
INSULINA LANTUS 10ML	FRASCO	36	
INSULINA LANTUS SOLOSTAR	FRASCO	24	



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

INSULINA NOVORRAPID FLEX PEN	CX C/5 CANETAS	36
INSULINA TRESIBA	UNIDADE	36
IVABRADINA 5MG	CX C/60 CPR	12
LANZOPRAZOL 30MG	CX C/28 CPR	36
LINAGLIPITINA 5MG	CX C/30 CPR	36
LISDEXANFETAMINA 70MG	CX C/28 CPR	24
LISDEXANFETAMINA 30MG	CX C/28 CPR	36
LORAZEPAM 2MG	CX C/20 CPR	36
MEMANTINA 10MG	CX C/30 CPR	24
MIRTAZAPINA 15MG	CX C/30 CPR	24
MOTORE 250MG	CX C/60 CPR	24
NITRENDIPINO 10MG	CX C/30 CPR	24
OLANZAPINA 2,5MG	CX C/30 CPR	24
OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	CX C/30 CPR	48
OLMESARTANA + HTZ 40/12,5MG	CX C/30 CPR	84
OXIBUTINA 5MG	CX C/30 CPR	24
PANTOGAR	CX C/30 CPR	120
PANTOPRAZOL 40MG	CX C/30 CPR	48
PARACETAMOL +TRAMADOL 37,5/325MG	CX C/30 CPR	24
PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	CX C/24 CPR	36
PAROXETINA 25MG	CX C/20 CPR	36
PAROXETINA 20MG	CX C/30 CPR	24
PIEMONTE 5MG	CX C/30 CPR	24
PREGABALINA 75MG	CX C/30 CPR	48
PROGESTERONA 200MG	CX C/42 CPR	24
PROPAFENONA 300MG	CX C/30 CPR	24
QUETIAPINA XR 50MG	CX C/30 CPR	24
RANITIDINA 150MG	CX C/20 CPR	96
RANITIDINA 15MG/ML	FR 120ML	72
RISPERIDONA 2MG	CX C/30 CPR	48
RIVAROXABANA 20MG	CX C/30 CPR	72
ROSUVASTATINA 10MG	CX C/30 CPR	36
ROSUVASTATINA 5MG	CX C/30 CPR	24
SAXAGLIPTINA 5MG	CX C/28 CPR	36
SITAGLIPITINA 100MG	CX C/30 CPR	48
SULBUTIAMINA 200MG	CX C/30 CPR	24
SULPIRIDA 200MG	CX C/20 CPR	36
TICAGRELOR 90MCG (BRILINTA)	CX C/60 CPR	12
TIMOMODULINA 80MG	CX C/30 CPR	48
TIMOMODULINA 200MG/ML	FR 120ML	72
TOCOFEROL 400MG	CX C/30 CPR	48
TOPIRAMATO 50MG	CX C/60 CPR	36



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

TOPIRAMATO 100MG	CX C/60 CPR	24	
TRAZODONA 50MG	CX C/60 CPR	12	
TRAZODONA 150MG	CX C/30 CPR	168	
TRIMETAZIDINA 35MG	CX C/30 CPR	48	
VALSARTANA 320MG	CX C/30 CPR	24	
VALSARTANA + ANLODIPINO ANLO FIX 160/5MG	CX C/28 CPR	72	
VENLAFAXINA OD 150MG	CX C/30 CPR	60	
VIMOVO	CX C/20 CPR	36	
VITALUX	CX C/30 CPR	48	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - dezembro de 2017	

MEDICAMENTO	FORMAFARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO	CONSUMO/ANO	VALOR UNITARIO
DAFLON 1.000MG	CX COM 30 COMPRIMIDOS	120	
CONDROFLEX SACHÊ	CX COM 30 SACHÊS	120	
ONGLIZA 5MG	CX COM 28 COMPRIMIDOS	72	
TRAYENTA 5MG	CX COM 30 COMPRIMIDOS	48	

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao  
Departamento de Licitações e Contratos  
Município de Orindiuva/SP

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Sra. Pregoeira,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é o REGISTRO DE PORCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses., conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da empresa)  
com sede na ..... ,  
(endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n.  
....., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do  
art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da  
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição  
da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso  
XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
..... ,  
(nome da empresa)  
com sede na  
..... ,  
(endereço)  
inscrita no CNPJ sob o nº  
..... , vem através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo  
3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de  
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do  
tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**MINUTA**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, na Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G nº XXXXXXXX/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de XXXXXXXX, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXXXX, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_., CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no **ANEXO I** deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA - A CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao **MUNICÍPIO**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) **meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sobre **os preços máximos de fábrica(PMF) dos medicamentos** constantes na **TABELA CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de 18%(dezoito por cento), **vigente no mês de fornecimento dos medicamentos.**

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **7º(sétimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s) no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da **requisição** ou **do pedido de fornecimento, ou ainda da solicitação de fornecimento**, expedida pela **DIVISÃO DE MATERIAL** ou **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, assinada pelo chefe da referida Divisão ou Departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no XXXXXXXXX, ou na(s) Unidade(s) de Saúde indicada(s) pelo solicitante, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min. às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual, em favor do **MUNICÍPIO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação o **MUNICÍPIO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**I)** A supressão, pelo **MUNICÍPIO**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª - DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos do Município.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor do **MUNICÍPIO** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

XXXXXXXX, \_\_\_\_\_ 20\_\_

XXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº